

**Agravo em Recurso Especial nº 0000442-57.2007.8.19.0020**

**Agravante: WEST INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Agravada: SANTÉ ET VIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

### **DECISÃO**

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**  
Terceiro Vice-Presidente